



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

OFÍCIO Nº 587/2.008

em 5 de novembro de 2.008

ASSUNTO:- Encaminha PROJETO DE LEI.

148/08

1. Às Comissões de Constituição, Justiça e Redação, e de Saúde, Educação, Cultura, Lazer e Turismo, para os devidos pareceres; 2. Distribua-se aos Senhores Vereadores, mediante cópia; 3. Ao Advogado da Câmara, para emitir parecer.

Birigui, 7 de novembro de 2.008.

= ELIAS ANTONIO NETO, =
PRESIDENTE.

Senhor Presidente,

Considerando a Sanção da Lei Federal nº 11494/2.007, que Regulamentou o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, houve alterações na composição do Conselho anteriormente instituído pela Medida Provisória nº 339, de 28 de dezembro de 2.006, assim como a Portaria FNDE 344, de 10 de outubro de 2.008;

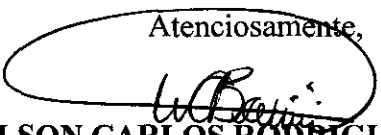
considerando a necessidade de alteração no art. 2º da Lei nº 4.832, de 28 de fevereiro de 2.007, embasado na Lei Federal e Portaria em referência;

considerando que não estão contemplados na composição do conselho os representantes dos estudantes da educação básica pública, um dos quais indicado pela entidade de estudantes secundaristas,

submetemos à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal o PROJETO DE LEI que “DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 2º, DA LEI Nº 4.832, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2.007 E OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Encarecendo a necessidade de urgência na tramitação do Projeto de Lei ora encaminhado, renovamos a Vossa Excelência e aos Nobres Pares desta Casa de Leis os protestos de nossa elevada estima e mui distinto apreço.

Atenciosamente,

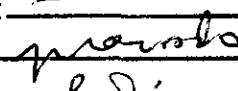

WILSON CARLOS RODRIGUES BORINI
Prefeito Municipal

Ao Excelentíssimo Senhor
ELIAS ANTONIO NETO
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de
BIRIGUI

VOTAÇÃO 101 11 108

Favoráveis: 10

Contrários: -

Decisão: 

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE BIRIGUI - PROTOCOLO GERAL
06-NOV-2008 14:53 - 002420-1/1



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

PROJETO DE LEI 148/08

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 2º, DA LEI Nº 4.832, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2.007 E OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, **WILSON CARLOS RODRIGUES BORINI**,
Prefeito Municipal de Birigüi, do Estado de São Paulo, usando das suas atribuições que me são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º – O art. 2º da Lei nº 4.832, de 28 de fevereiro de 2.007, que “Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação-Conselho do FUNDEB”, passa a vigorar com a seguinte redação:

“ART. 2º – O Conselho a que se refere o art. 1º será constituído por 11 (onze) membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação a seguir discriminados:

I- 2 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;

II- 1 (um) representante dos professores da educação básica pública;

III- 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas;

IV- 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas;

V- 2 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública;

VI- 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, um dos quais indicado pela entidade de estudantes secundaristas;

VII- 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação; e

VIII- 1 (um) representante do Conselho Tutelar .

.....”



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

ART. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas das disposições em contrário, notadamente as da Lei nº 4.924, de 13 de setembro de 2.007.

WILSON CARLOS RODRIGUES BORINI
Prefeito Municipal